

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/06/2021 | Edição: 118 | Seção: 1 | Página: 56

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

## INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.031, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Substitui o Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.891, de 14 de maio de 2019, que dispõe sobre os parcelamentos de débitos de que tratam os arts. 10 a 13 e 14 a 14-F da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 464 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º O Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.891, de 14 de maio de 2019, fica substituído pelo Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**JOSÉ BARROSO TOSTES NETO**

## ANEXO ÚNICO

(Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.891, de 14 de maio de 2019)

**TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REQUERIMENTO DE  
LANÇAMENTO DE DÉBITO CONFESSADO PERANTE A RFB  
(Instrução Normativa RFB nº 1.891, de 2019, art. 5º, §§ 5º, 6º e 7º)**

Contribuinte: _____
( ) CNPJ ( ) CPF ( ) CNO ( ) CAEPF: _____
Representante Legal/Procurador: _____
CPF: _____, RG/Órgão emissor: _____, Telefone: ( ) _____
E-mail: _____

O contribuinte acima identificado confessa, para os fins do disposto no art. 464 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, e nos §§ 1º a 7º do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.891, de 14 de maio de 2019, ser devedor das contribuições sociais abaixo discriminadas e requer o cadastramento dos respectivos débitos em Lançamento de Débito Confessado (LDC).

**ORIGEM DOS DÉBITOS**

- ( ) Reclamatória Trabalhista nº \_\_\_\_\_, TRT/Vara: \_\_\_\_\_, NIT do reclamante: \_\_\_\_\_ / Nome do reclamante: \_\_\_\_\_
- ( ) Cálculo apurado na regularização de obra de construção civil (ARO nº \_\_\_\_\_/CNO nº \_\_\_\_\_)
- ( ) Contribuições devidas por contribuinte individual (Lei nº 8.212, de 1991, art. 12, inciso V): NIT/PIS: \_\_\_\_\_
- ( ) Contribuições devidas por segurado especial (Lei nº 8.212, de 1991, art. 12, inciso VII): NIT/PIS: \_\_\_\_\_
- ( ) Valores retidos em nota fiscal e não recolhidos (CNPJ do Prestador de Serviços nº \_\_\_\_\_)
- ( ) Contribuições devidas pelo empregador doméstico (Lei nº 8.212, de 1991, art. 15, inciso II) — NIT/PIS do empregado doméstico: \_\_\_\_\_.

O contribuinte acima identificado declara:

I - estar ciente de que o presente requerimento importa em confissão irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;

II - no caso de reclamatória trabalhista, conciliação prévia, acordo ou dissídio coletivo, que transmitiu as Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), de acordo com as orientações do Manual da GFIP, e que os débitos ora confessados correspondem aos débitos calculados judicialmente e aos apurados por meio de GFIP, ainda não pagos.

**DISCRIMINATIVO DOS DÉBITOS CONFESSADOS  
VALORES POR RUBRICA**

Competência (MM/AAAA)	Contribuição da empresa	Contribuição para SAT/RAT	Contribuição do segurado	Contribuição outras entidades e fundos


\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

\_\_\_\_\_

Protocolo  
(Uso exclusivo da RFB)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.